Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 04/83

Referenda TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná , em sessão realizada aos cinco dias do mês de setembro de 1983, aprovou e eu presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 02, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica referendado o TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA que entre si CELEBRAM o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para AUXILIO À MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua oficial publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de setembro de 1983

Bento de Farias
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 485/83

Lapa, 23 de agosto de 1.983.

Senhor Presidente:

Enviamos cópia de termo de cooperação financeira que entre si celebram o Estado do Paraná, atravéz da Secretaria de Estado da Educação e a nossa Prefeitura, para auxílio à manutenção de pessoal da rede municipal de ensino.

Solicitamos a V. Sa. o referido "referendum" para o presente termo.

Na certeza de sermos atendidos, subscrevemos mui

Atenciosamente,

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
BENTO DE FARIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

De-se conhecimento ao plenario e encaminhe-se as comissões competente para na ordem emitirem pareceres.
Sala das Sessões, 29-08-83
Bento de Farias
Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº **140** /83-SEED

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAPA** PARA AUXÍLIO À MANUTENÇÃO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Aos **29** dias do mês de **julho** de 1983, o ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, situada à Avenida Água Verde, nº 1.682, na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, representada por sua Secretaria, Professora GILDA POLI ROCHA LOURES, e de outro lado o MUNICÍPIO de **LAPA** representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON MOREIRA MONTENEGRO**, doravante denominados respectivamente Secretaria e Prefeitura, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA o registro das condições em que se processará a cooperação financeira, destinada a auxiliar a manutenção de Pessoal da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA

1. À Secretaria compete:

1.1 Transferir à Prefeitura a importância de Cr$ **6.085.800,00** distribuídos em sete(7) parcelas mensais, correspondentes aos meses de junho a dezembro de 1983.

1.2 Liberar cada parcela mensal, acima referida, após a necessária comprovação pela Prefeitura através de relatório da aplicação relativa à parcela anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA

2. À Prefeitura compete:

2.1 Apresentar à SEED, o Plano de Aplicação, onde conste o número de professores e serventes integrantes da rede municipal de ensino.

2.2 Aplicar os recursos de que trata o presente, de conformidade com o seu Plano de Aplicação, previamente encaminhado à SEED.

2.3 Encaminhar à SEED, relatório com a comprovação dos pagamentos efetuados após a aplicação de cada parcela recebida.

CLÁUSULA QUARTA

Não gerará vínculo empregatício com o Governo Estadual, o desempenho de atividades pelos integrantes da Rede Municipal de Ensino, mesmo que beneficiados pelos recursos destinados pela SEED.

CLÁUSULA QUINTA

O ordenador das despesas correpondentes aos recursos a que se refere este Termo de Cooperação Financeira será o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará até 31.12.83, sendo válido a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas tornará este Termo insubsistente e passível de rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes poderão, a qualquer tempo denunciar o presente instrumento em virtude de Lei ou determinação outra que o torne inexequível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas na execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes aplicáveis à espécie ou se assim acordarem, por consenso entre as partes.

E, por assim estarem de acordo, as partes firman o presente Termo, em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Curitiba, em 29 de julho de 1983.

GILDA POLI ROCHA LOURES
Secretária de Estado da Educação.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal de LAPA

TESTEMUNHAS:

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De conformidade com a Lei Orgânica dos Municipios (Lei Complementar mº 02 de 18/06/83) , Art. 75, inciso VII, é de competência do Executivo Municipal a assinatura de convênios "ad referendum " da Câmara Municipal.

Estando a matéria revestida das formalidades legais e constitucionais, cabendo `a Câmara apenas o referendum , opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 83

Manoel S. Xavier - Presidente

Pedro Francisco B.Junior- Secretário

Luiz Eduardo Kuss Marins
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Visa o Termo de Cooperação Financeira formado entre a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal da Lapa, auxiliar o Municipio na manutenção de pessoal da rede Municipal de Ensino. É um beneficio ao nosso Município e merece o apoio desta Comissão para que o mesmo seja referendado.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1983

Antonio Ruiz Paloma-Presidente

João Deda -Secretário

Celso Xavier - membro